



CONSELHO TEMÁTICO DE RELAÇÕES DO TRABALHO

Sistema
Fiep

FIEP
SESI
SENAI
IEL

DECISÕES RECENTES TST

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE – RUÍDO

RRAg-Ag-AIRR-988-94.2020.5.17.0010, 8ª Turma, Relator Desembargador Convocado Carlos Eduardo Gomes Pugliesi, DEJT 22/04/2024

O Tribunal Superior do Trabalho (TST), ao analisar o recurso, destacou que para desconsiderar a prova pericial e reconhecer a insalubridade, seriam necessários outros elementos probatórios que não foram apresentados. A decisão do Tribunal Regional foi baseada em convicções pessoais e em precedentes de outros casos, sem evidências concretas ou semelhanças processuais que justificassem a transferência dessas conclusões para o caso em questão. Portanto, o TST concluiu que a decisão regional contrariou o artigo 195, § 2º, da CLT, que exige prova técnica para a caracterização da insalubridade, além de contrariar a Orientação Jurisprudencial nº 278 da SBDI-1, resultando no provimento do recurso de revista pela reclamada, afastando o direito ao adicional de insalubridade ao reclamante.



DECISÕES RECENTES TST

SALÁRIO PERÍODO DE EXPERIÊNCIA

RO-230-68.2018.5.08.0000, Seção Especializada em Dissídios Coletivos, Relator Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, DEJT 01/02/2024

- Assunto: Análise da validade da cláusula 3ª da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) para o período 2016/2017, que previa piso salarial distinto para empregados em contrato de experiência.
- Decisão: A SDC do TST decidiu pela nulidade da cláusula, fundamentando sua decisão na violação dos princípios da isonomia e da equidade salarial, em linha com a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no Tema 1046.

Orientações para Negociações Coletivas

Com base na decisão, ao estabelecer pisos salariais, tanto para ingresso quanto para efetivação, é essencial garantir que todos os empregados exercendo a mesma função recebam remuneração equivalente, independentemente do tipo de contrato.



Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) nº 1000154-39.2024.5.00.0000

O Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) nº 1000154-39.2024.5.00.0000, sob a liderança do Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos no Tribunal Superior do Trabalho, busca esclarecer as questões jurídicas relacionadas ao direito de oposição ao pagamento da contribuição assistencial, especialmente em termos do modo, momento e lugar apropriados para tal oposição.

A Fiep solicitou sua habilitação na qualidade de amicus curiae. Dentre os vários pontos de argumentação, faz-se necessário submeter a essa plenária, a seguinte questão:

Tema 935 - O direito de oposição à contribuição assistencial deve ser aplicado aos empregados e às empresas?



Sistema Fiep

FIEP
SESI
SENAI
IEL